



MUNICIPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO

Considerando que:

- i. A Ex.ma Juiz de Direito que presidiu à Assembleia de Apuramento Geral do Concelho de Arcos de Valdevez dos resultados relativos às eleições autárquicas de 2025 comunicou a esta Câmara Municipal a impossibilidade de aquela Assembleia de Apuramento proceder à distribuição dos mandatos e à determinação dos candidatos eleitos por cada lista concorrente à eleição para a Assembleia de Freguesia, na freguesia de Cabreiro, atendendo em que na votação se verifica uma situação de empate entre as listas de Todos Por Cabreiro, TPC, e do Partido Social Democrata, devendo marcar-se nova eleição para a referida Assembleia de Freguesia.
- ii. Esta situação de empate, configurando uma impossibilidade de instalação da nova Assembleia de Freguesia, na referida freguesia, implica a repetição do ato eleitoral que teve lugar no passado dia 12 de outubro.
- iii. A Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais, aprovada pela Lei Orgânica no 1/2001, de 14 de agosto, na atual redação da Lei nº 1/2021, de 4 de junho (LEOAL), não contém qualquer disposição expressa aplicável à situação de empate na votação, devendo a situação em apreço ser resolvida por aplicação analógica das disposições do artigo 111º da LEOAL, aplicáveis aos casos de adiamento da votação, que prevêm que a votação se realiza no 7º dia subsequente ao da realização da eleição.
- iv. No entanto, a repetição do ato eleitoral no Domingo seguinte revela-se impraticável, atendendo a que os resultados do apuramento geral apenas foram publicados no dia 14 do corrente, e não é possível organizar atempadamente todo o processo eleitoral, nomeadamente a impressão dos boletins de voto, a requisição das atas das operações eleitorais e a aquisição de todo o restante material necessário à referida eleição.

Nestes termos, e tendo em conta o disposto no nº 2 do referido artigo 111º da LEOAL, que concede poderes ao presidente da câmara municipal para a adiar a realização da votação até ao 14º dia subsequente, anunciando o adiamento logo que conhecida a respetiva causa, determino o seguinte:

1. Marco a repetição da eleição para a Assembleia de Freguesia, na freguesia de Cabreiro, deste concelho, para o dia **26 de outubro de 2025**;
2. Deverão notificar-se desta decisão os representantes das listas concorrentes à referida eleição, bem como dar da mesma conhecimento a Comissão Nacional de Eleições, à

Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna e ao Juízo Local Cível de Arcos de Valdevez do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo;

iii) Deverá proceder-se à devida publicitação deste ato através de Edital a afixar nos locais do estilo e na sede da Junta de Freguesia de Cabreiro, bem como noutros lugares do estilo daquela freguesia;

Paços do Município de Arcos de Valdevez, 16 de outubro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

A handwritten signature in dark ink, consisting of a long horizontal stroke followed by a loop and a final upward flourish.

(Olegário Gomes Gonçalves)